

**REDE METODISTA DE EDUCAÇÃO DO SUL
CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA – IPA**

**NORMATIVA SOBRE EVENTOS PROMOVIDOS PARA O ESTÁGIO
SUPERVISIONADO PELO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA**

PORTO ALEGRE

2014

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	2
CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO.....	2
CAPÍTULO III – DO LUGAR	3
CAPÍTULO IV – DO TEMPO.....	4
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	4

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Os eventos promovidos pelo Núcleo de Prática Jurídica, tais como aulas inaugurais, palestras, oficinas, treinamentos, *workshops*, audiências e sessões didáticas, constituem atividades do Estágio Supervisionado, em todos os seus cinco estágios previstos na matriz curricular do Curso de Direito.

Parágrafo Único – Os eventos poderão ser promovidos em conjunto com a Coordenação do Curso de Direito, bem como com outras entidades ou instituições.

Art. 2º – Os eventos promovidos pelo Núcleo de Prática Jurídica têm o escopo de oferecer aos(às) acadêmicos(as) conhecimentos e vivências de âmbito prático jurídico complementares àquelas desenvolvidas nas demais atividades do Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º – Os eventos serão definidos nas reuniões do Núcleo de Prática Jurídica, com a participação do(a) Coordenador(a), professores(as) orientadores(as), advogados(as) e Secretário(a).

Art. 4º – Em todos os semestres letivos serão promovidos pelo Núcleo de Prática Jurídica aula inaugural, palestra, oficina, treinamento e *workshop*.

Art. 5º – A quantidade de oficinas, treinamentos e *workshops* realizada em cada semestre letivo será definida pelo número de discentes matriculados no Estágio Supervisionado.

Art. 6º – Os eventos serão agendados e divulgados pela Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica, que utilizará, para esse fim, a página do Curso, no Portal Institucional, o blog e o facebook do Núcleo de Prática Jurídica, entre outros canais de comunicação.

Art. 7º – Poderão participar dos eventos os(as) acadêmicos(as) regularmente matriculados(as) no Estágio Supervisionado.

Art. 8º – Em qualquer dos eventos promovidos pelo Núcleo de Prática Jurídica, deverá o(a) acadêmico(a) assinar a Ata de Presença e portar a sua respectiva Agenda de Estágio Supervisionado, preenchendo relatório próprio e colhendo a assinatura do professor(a) orientador(a) e/ou do advogada(a) ministrante sob o relatório manuscrito.

Parágrafo Único – Nas aulas inaugurais, palestras, audiências e sessões didáticas, a assinatura deverá ser aposta pela Secretaria do o Núcleo de Prática Jurídica, acompanhada de carimbo, após a conferência do relatório manuscrito e da Ata de Presença.

CAPÍTULO III

DO LUGAR

Art. 9º – As aulas inaugurais, palestras, audiências e sessões didáticas serão realizadas em auditórios, preferencialmente no Auditório Oscar Machado, enquanto os demais eventos acontecerão no Laboratório de Informática do Núcleo de Prática Jurídica, na Sala de Práticas Jurídicas Simuladas ou na Sala de Métodos Alternativos de Solução de Conflitos.

CAPÍTULO IV DO TEMPO

Art. 10 – Os eventos poderão ocorrer nos turnos da manhã, da tarde ou da noite.

Parágrafo Único. Havendo repetição de oficina, treinamento, *workshop*, deverão ser ofertados em turnos distintos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Cada evento promovido pelo Núcleo de Prática Jurídica corresponderá a três (03) horas de atividade supervisionada no âmbito do respectivo estágio em que o(a) acadêmico(a) estiver matriculado(a) no semestre letivo em que foi realizado o evento.

Art. 14 – Esta Normativa entra em vigor nesta data, respeitando-se o planejado e as ações já praticadas no semestre letivo em curso em relação a todos os estágios supervisionados.

Porto Alegre, 27 de outubro de 2014.

Prof. Me. Handel Martins Dias,
Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica.